



Procedimento Operacional do Canal de Denúncias

Código OP – 3 2019

Prometeon Tyre Group S.r.l. e empresas do Grupo

Emissão: setembro 2018

Versão: 3.0 (revisão junho de 2019; dezembro 2022).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Procedimento Operacional, que foi emitido na implementação do Código de Ética e Linha de Conduta do Grupo e das normas nacionais e internacionais aplicáveis, e de forma consistente com a abordagem sustentável do Grupo Prometeon Tyre, define os canais de comunicação para a sinalização de violações, suspeitas de violações e indução a cometimento de violações de:

- leis e regulamentos;
- disposições previstas no Código de Ética e Linhas de Conduta;
- os princípios de controle interno;
- normas e procedimentos da empresa; e/ou
- qualquer outro fato ou omissão que possa, direta ou indiretamente, causar dano econômico ou financeiro, ou prejudicar a imagem e reputação do Grupo e/ou de suas Empresas (violações).

Os funcionários e interessados que têm conhecimento das potenciais ou reais Violações são incentivados a denunciá-las imediatamente para a Empresa, através dos canais descritos no parágrafo 5 "Canais de Denúncia". Eles são assegurados com a absoluta confidencialidade de sua identidade, ficando entendido que não sofrerão retaliações de qualquer espécie e que será garantida a máxima confidencialidade na gestão da Denúncia.

O objetivo deste Procedimento Operacional é descrever e regulamentar a modalidade de sinalização das denúncias de modo a permitir aos departamentos corporativos e seus responsáveis possam determinar a validade das Denúncias, e tomar as medidas apropriadas.

O procedimento descrito abaixo, tem em conta as evoluções regulamentares ocorridas em matéria de denúncia (i.e. Diretiva UE 2019/1937) e deve ser aplicado em cumprimento das obrigações legais locais que possam derivar da denúncia, em particular em tema de obrigação de reportar às Autoridades Judiciais ou Órgãos de Fiscalização, bem como em relação ao tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade.



2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Este Procedimento Operacional se aplica a todas as empresas do Grupo Prometeon.

Se a implementação do Procedimento Operacional for impedida ou limitada pelas leis do país onde a Empresa do Grupo Prometeon Tyre Group atua, essa Empresa, se necessário, com o apoio dos Departamentos Jurídico, Assuntos Corporativos e Compliance a nível Global, deverá emitir um procedimento local específico que irá assegurar a conformidade com os princípios gerais previstos neste Procedimento Operacional, conforme descrito na Introdução, e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Este Procedimento Operacional não altera em nada, para as empresas do Grupo Prometeon regidas pela lei italiana, os métodos de reporte ao Conselho Fiscal e aos Órgãos de Fiscalização, quando estabelecidos, e seus poderes de supervisão para assuntos de sua competência, de acordo com o disposto na legislação em vigor e nos Modelos Organizativos adoptados do Decreto-Lei 231/2001.

Entende-se que este Procedimento Operacional não se aplica caso se destine a propor uma reclamação relativa a produtos comercializados pela Empresa.

3. DEFINIÇÃO DA VIOLAÇÃO

Em conformidade este Procedimento Operacional, "Violação" significa qualquer ato ou omissão que não está em conformidade com as disposições do Código de Ética, Linhas de Conduta, leis, regulamentos, procedimentos corporativos e os princípios de controle interno em geral e/ou que possam, direta ou indiretamente, causar dano econômico ou financeiro, ou prejudicar a reputação do Grupo e/ou de suas Empresas.

4. CONTEÚDO DAS DENÚNCIAS

As Denúncias podem dizer respeito a Diretores, Auditores Estatutários, Gerentes, funcionários da Prometeon e, em geral, qualquer pessoa que trabalhe para as empresas do Grupo, dentro ou fora da Itália, ou que tenha relações comerciais com o Grupo/suas Empresas, inclusive escritórios de auditoria, parceiros, clientes, fornecedores, consultores, contratantes, instituições e entidades públicas.

A Denúncia pode ser feita por qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma Infração seja ela interna ou externa à empresa e pode ser anônima ou assinada em nome do denunciante para que seja realizada uma investigação precisa e adequada e, ao mesmo tempo, se evite os casos de denúncias impróprios. A Denúncia poderia conter as seguintes informações:

- empresa a qual pertence ou com qual mantém relações comerciais;
- Descrição da Violação (descrição detalhada da violação, pessoas/entidades envolvidas, local e tempo em que o evento descrito ocorreu, eventual testemunha, as evidências/documentação provando o que está descrito na Denúncia).
- se decidir divulgar sua identidade, Nome e sobrenome do denunciante;



5. CANAIS DE DENÚNCIA

A denúncia pode ser feita através do Canal de Denúncia Online disponível no Site da Empresa e acessível no seguinte link https://prometeontyregroup.whistlelink.com/. O Canal de Denúncias Online atende aos requisitos legais e normas de segurança e garante a confidencialidade da identidade do denunciante, a menos que este tenha consentido com a divulgação de sua identidade.

Se o denunciante tiver dúvidas de que um determinado comportamento constitui uma Violação, pode discutir informalmente com seu Gerente ou com a função Jurídica, Assuntos Corporativos e Compliance da Matriz, que tratará o assunto com a máxima confidencialidade. Caso o denunciante não tenha acesso ao Canal de Denúncias, a Denúncia pode ser feita por escrito e enviada por correio comum para o seguinte endereço:

ENDEREÇO PARA CORREIO COMUM: Dipartimento Internal Audit Prometeon Tyre Group, Viale Sarca 222, (Fabbricato 307), 20126, Milano, Itália.

6. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO, NÃO RETALIAÇÃO

As ações decorrentes das Denúncias deverão ser tomadas com a maior imparcialidade e confidencialidade por todas as partes envolvidas, e em estrita conformidade com as disposições das leis e regulamentos em matéria de tratamento dos dados pessoais e proteção de privacidade.

Nenhum tipo de ameaça, retaliação, sanção ou discriminação será tolerado contra o denunciante e a pessoa denunciada, ou qualquer pessoa que tenha colaborado com as atividades de verificação da Denúncia.

Quaisquer ameaças ou retaliações deverão ser imediatamente reportadas ao responsável designado com base no seguinte Procedimento de Denúncia.

A Prometeon Tyre Group se reserva no direito de tomar as medidas apropriadas contra qualquer pessoa que pratique, ou ameace praticar, um ato de retaliação contra aqueles que tenham apresentado denúncias de acordo com este Procedimento Operacional, sem prejuízo do direito de se protegerem legalmente, caso qualquer responsabilidade criminal ou civil relacionada à falsidade do que foi declarado ou denunciado for detectada.

Entende-se que a Prometeon Tyre Group poderá tomar as medidas disciplinares e / ou legais mais apropriadas para proteger seus direitos, bens e imagem, contra qualquer pessoa, que de má-fé, tenha feito denúncia falsa, infundada ou oportunista em detrimento da Empresa, do denunciado ou de outros sujeitos mencionados na Denúncia.

7. ATIVIDADE DE VERIFICAÇÃO E AÇÕES

Após o recebimento da Denúncia, se ela foi recebida através do Canal de Denúncias Online, por correio eletrônico ou correio comum, a pessoa designada no Departamento de Auditoria Interna ("Pessoa Designada"), com o apoio da função Jurídica, Assuntos Corporativos e Compliance, se a Denúncia fizer respeito à Pessoa Designada ou a um assunto de competência do Órgão de Fiscalização, deve verificar a validade preliminar da denúncia, desenvolvendo qualquer atividade que considere adequada, respeitando os prazos e métodos previstos na legislação de referência.



Na conclusão da fase de investigação:

- Se a Denúncia não for fundamentada e for decidido não prosseguir, a pessoa designada deverá encerrar formalmente a Denúncia; o Denunciante, caso tenha feito a Denúncia por meio do Canal de Denúncia Online, receberá notificação do encerramento do processo por meio do canal;
- Se a Denúncia for fundamentada, a pessoa designada deve definir um plano de ação específico que inclua as ações/medidas corretivas apropriadas, os responsáveis e os prazos de implementação.

Se determinado que a Denúncia é válida, a Prometeon deverá tomar medidas disciplinares apropriadas e, em qualquer caso, ações para proteger a Empresa e o Grupo.

8. DENÚNCIAS MALICIOSAS

A Empresa reserva-se o direito de tomar medidas disciplinares contra o denunciante em caso de abuso do procedimento (como, por exemplo, denúncia manifestamente oportunista e/ou com o único objetivo de prejudicar o denunciado ou os sujeitos em qualquer caso afetados pela Denúncia).

9. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os Dados pessoais (incluindo quaisquer dados particulares, como dados para revelar a origem racial e étnica, convicções religiosas, filosóficas, opiniões políticas, adesão a partidos políticos, sindicatos, bem como dados relacionados à saúde e orientação sexual) dos denunciantes e de outras pessoas eventualmente envolvidas, por ocasião da gestão das denúncias, serão tratados de acordo com o quanto estabelecido nas normativas aplicáveis em relação à proteção de dados pessoais e limitados aos casos estritamente necessários para verificar a validade da denúncia e para a sua gestão.

10. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Este procedimento envolve a participação dos seguintes membros organizacionais:

Departamento de Auditoria Interna do Grupo Prometeon Tyre, através de uma Pessoa especificamente identificada ("Pessoa Designada"):

- prepara, gerencia e atualiza as referências para o envio das denúncias;
- recebe, registra e analisa as denúncias recebidas, envolvendo a funções Organizacionais competentes e em particular a função Jurídica, Assuntos Corporativos e Compliance, em relação a cada denúncia aos órgãos de fiscalização para as matérias competentes (para empresas de direitos Italiano: Conselho dos Auditores Estatutários, Organismo de Vigilância conforme o quanto definido na legislação vigente e o Modelo Legislativo adotado ex: 231/2001);
- elabora específicos planos de auditoria;
- assegura a obtenção e armazenamento da documentação por um período de cinco anos após a conclusão das atividades de verificação;
- juntamente com as funções Jurídico, Assuntos Corporativos e Compliance, informa o Órgão de Fiscalização e o Conselho de Auditores Estatutários da Prometeon Tyre Group S.r.l. sobre os relatos recebidos e as ações em andamento;
- verifica a publicação deste Procedimento Operacional na intranet do Grupo.



Departamentos Jurídico, Assuntos Corporativos e Compliance:

- suporta os Sujeitos Competentes da Sociedade do Grupo de forma a assegurar que este Procedimento Operacional está em conformidade com as leis e regulamentos locais em vigor de tempos em tempos;
- suporta a Pessoa Designada no Departamento de Auditoria Interna na análise de Denúncias recebidas pelos canais acima descritos para assuntos de competência dos Órgãos de Fiscalização;
- em conjunto com o Departamento de Auditoria Interna, informa o Órgão de Fiscalização e o Conselho Fiscal da Prometeon Tire Group S.r.l. sobre os relatos recebidos e as ações em andamento.

dezembro de 2022, Roberto Righi – Gerente Geral